

2.2.5. Município de Petrópolis:

Cargo	Nível de Classificação	Carga Horária Semanal	Número de Vagas			Total
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	
Técnico de Laboratório/Área: Física	D	40	1	-	-	1
Total			1	-	-	1

2.2.6. Município de Volta Redonda:

Cargo	Nível de Classificação	Carga Horária Semanal	Número de Vagas			Total
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	
Técnico de Laboratório/Área: Informática	D	40	1	-	-	1
Total			1	-	-	1

2.3. Das Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência:

2.3.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e no referido Decreto, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no subitem 2.2.3 do presente Edital, com destaque no quadro a seguir:

Cargo	Município	Quantitativo
Assistente em Administração	Niterói	5
Auxiliar em Administração	Niterói	1

2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2.3.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 2.3.2, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.3.4. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 2.3.2, em caso de ser nomeado, na forma do item 15, será submetido à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 e com o exercício do cargo/área a que concorreu.

2.3.4.1. Em caso de não habilitação do Candidato pela Junta Médica Oficial, para provimento da vaga reservada a pessoas com deficiência, na forma do disposto no subitem 2.3.4, a Portaria de nomeação será tornada sem efeito, por meio de Portaria do Magnífico Reitor, publicada em Diário Oficial da União.

2.3.4.2. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 2.3.4.1, a vaga reservada será provida por Candidato homologado no mesmo cargo/área do respectivo Município, na forma do item 12, na listagem de vagas reservadas a pessoas com deficiência, classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado, no mesmo cargo/área do respectivo Município. Caso não haja mais Candidato homologado na listagem de vagas reservadas a pessoas com deficiência, aplica-se o disposto no subitem 2.3.5.

2.3.5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, dispostas no subitem 2.3.1, que não forem preenchidas, por falta de Candidato declarado pessoa com deficiência homologado, serão preenchidas por Candidatos homologados na listagem de ampla concorrência, no mesmo cargo/área do respectivo Município, na forma disposta no subitem 2.3.1.

2.3.6. Os Candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital, no tocante ao Conteúdo Programático, aos critérios de habilitação para correção da Redação, observados os critérios estabelecidos no subitem 9.3, aos critérios para aprovação, bem como aos demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Das Vagas Reservadas a Negros:

2.4.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso, em atendimento à Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, conforme discriminado no subitem 2.2.3 do presente Edital, com destaque no quadro a seguir:

Cargo	Município	Quantitativo
Arquiteto e Urbanista	Niterói	1
Assistente em Administração	Niterói	18
Auxiliar em Administração	Niterói	3
Técnico em Assuntos Educacionais	Niterói	1

2.4.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo nos campos apropriados do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da legislação que fundamenta a reserva de vagas para negros.

2.4.3. A Autodeclaração, de que trata o subitem 2.4.2, será de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.4.4. A Autodeclaração, de que trata o subitem 2.4.2, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

2.4.5. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem 2.4.2, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.4.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem 2.4.2, classificados dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no § 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.7. Os Candidatos inscritos nas vagas reservadas a negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital, no tocante ao Conteúdo Programático, aos critérios de habilitação para correção da Redação, observados os critérios estabelecidos no subitem 9.3, aos critérios para aprovação, bem como aos demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4.8. Dando cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, Seção 1, página 54, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão convocados os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem 2.4.2, aprovados no Concurso, na forma do disposto no subitem 9.5, até o limite máximo de Candidatos classificados que deverão constar do Edital de Homologação, conforme relação estabelecida no subitem 12.1, para participar de entrevista individual de verificação da veracidade da Autodeclaração, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final do Concurso e antes da publicação do Edital de Homologação.

2.4.8.1. A convocação dos Candidatos dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à CPTA, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

2.4.8.2. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem 2.4.8.1, o Candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, pessoalmente ou por meio dos Correios, à CPTA, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

2.4.9. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 2.4.8, será excluído do Concurso, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense.

2.4.10. A entrevista de verificação da veracidade da Autodeclaração, de que trata o subitem 2.4.8, será realizada por Comissão Específica, instituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a qual terá competência deliberativa.

2.4.10.1. A Comissão Específica, de que trata o subitem 2.4.10, será composta por cinco servidores da Universidade Federal Fluminense, distribuídos por gênero e cor.

2.4.11. No ato da realização da entrevista, de que trata o subitem 2.4.8, o Candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento, fornecido pela Comissão Específica, de Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.4.11.1. Caso o Candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de Autodeclaração de que é preto ou pardo, de que trata o subitem 2.4.11, o mesmo será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

2.4.11.2. O documento de Autodeclaração, de que trata o subitem 2.4.11, deverá compor o processo de nomeação do Candidato, caso o mesmo seja nomeado, na forma do disposto no item 15 do presente Edital.

2.4.12. A Comissão Específica, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, conforme disposto no § 1º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, Seção 1, página 54, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.4.13. Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação ao final da entrevista, de que trata o subitem 2.4.8, e será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, Seção 1, página 54, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.4.14. Será permitido ao Candidato, excluído na forma do disposto no subitem 2.4.13, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em prazo a ser informado pela Comissão Específica, no ato da comunicação da deliberação quanto à falsidade da Autodeclaração.

2.4.15. O resultado do recurso previsto no subitem 2.4.14 será comunicado pessoalmente ao Candidato pela Comissão Específica, em dia, hora e local informados ao Candidato no ato da interposição do recurso.

2.4.16. Na hipótese de confirmação da exclusão do Candidato, na forma do disposto nos subitens 2.4.9, 2.4.11.1 ou 2.4.13, será convocado para participar da entrevista, de que trata o subitem 2.4.8, o Candidato autodeclarado preto ou pardo, de acordo com o subitem 2.4.2, classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado para participar da entrevista para as vagas reservadas a negros, para o mesmo cargo/área, do respectivo Município.

2.4.17. As vagas reservadas a negros, dispostas no subitem 2.4.1, que não forem preenchidas, por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo homologado, serão preenchidas por Candidatos homologados na listagem de ampla concorrência, no mesmo cargo/área do respectivo Município, na forma disposta no subitem 2.4.1.

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

3.1. Dos Cargos de Nível de Classificação E:

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Requisitos:

- Formação superior completa em Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e

- Registro no Órgão Fiscalizador competente, se for o caso, e comprovação de regularidade.

Atividades típicas do cargo:

- Elaborar programas e projetos: identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário.

- Fiscalizar obras e serviços: assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.

- Prestar serviços de consultoria e assessoria: avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos.

- Gerenciar execução de obras e serviços: preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra.

- Desenvolver estudos de viabilidade: analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.

- Estabelecer políticas de gestão: assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.

- Ordenar o uso e a ocupação do território: analisar e sistematizar a legislação existente; definir diretrizes para o uso e a ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.

- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Arquivista

Requisitos:

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Arquivologia, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e

- Registro no Órgão Fiscalizador competente, se for o caso, e comprovação de regularidade.

Atividades típicas do cargo:

- Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais: classificar documentos de